



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 427/91

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação e denominação de Escola Municipal, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

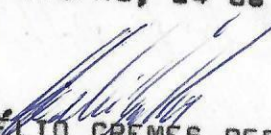
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, criada e denominada a "ESCOLA MUNICIPAL PADRE JORGE SCHOLL-ENSINO DE 1º GRAU", localizada na Quadra nº 42 (quarenta e dois), da Planta Urbana do Jardim Independência 2ª Parte, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente,

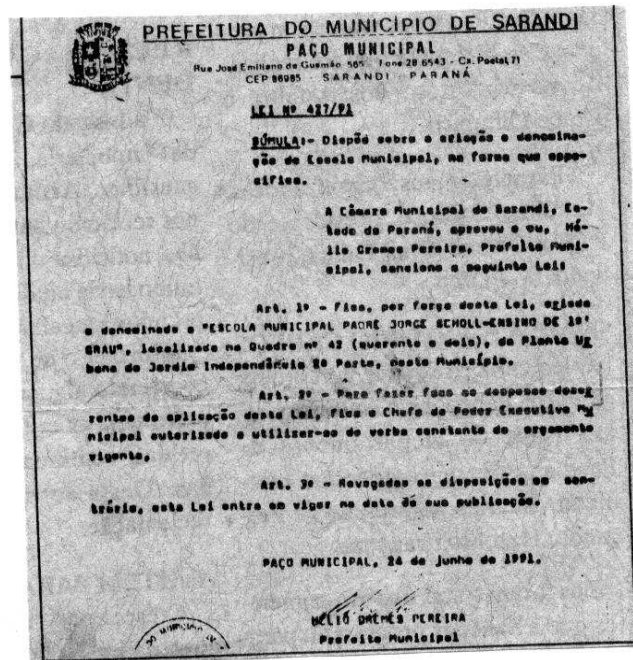
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 1991.




HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Dispõe sobre a criação e denominação
de Escola Municipal, na forma que especi
fica.



Aprovada em Segunda discussão e dispensada da
Terceira discussão, nesta Casa de Leis, em data 24/06/91, e enviada ao
Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO PO
VO", Órgão Oficial do Município, em 03 de Julho de 1991. Edição nº078-
QUARTA-FEIRA.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-